



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 3.106
DE 09 DE JULHO DE 2003

**DISCIPLINA A VENDA DO PÃO TIPO
FRANCÊS OU DE SAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aracaju aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A comercialização do pão, tipo francês ou de sal, no município de Aracaju, somente será feita a peso.

Art. 2º A pesagem do pão deverá ser realizada no momento da comercialização, na presença do consumidor, em balança apropriada, com indicação do peso e preço a pagar, devidamente aferida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, conforme portarias específicas daquele órgão.

Art. 3º Os estabelecimentos de comercialização de pães deverão exibir comunicação, em local visível e com caracteres de altura igual ou superior a 10cm, com indicação do preço por quilo e da expressão: “VENDA DE PÃO FRANCÊS OU DE SAL SOMENTE A PESO - Lei Municipal n.º 3.106, de 09 de julho de 2003.

Art. 4º Caberá ao órgão municipal de abastecimento, juntamente com os órgãos de defesa dos direitos do consumidor, a fiscalização do rigoroso cumprimento desta Lei.

Art. 5º O descumprimento da presente Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- a) Primeira infração: notificação da irregularidade;
- b) Segunda infração: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) Terceira infração: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) Quarta infração: suspensão do Alvará de Funcionamento por seis meses;
- e) Quinta infração: suspensão definitiva do Alvará de Funcionamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 3.106
DE 09 DE JULHO DE 2003

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “Ignácio Barbosa”, em Aracaju, 09 de julho de 2003.

MARCELO DÉDA
PREFEITO DE ARACAJU

JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

NILSON NASCIMENTO LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLÓVIS BARBOSA DE MELO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO